ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 156/2025

Rolim de Moura/RO, 04 de setembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este o presente Projeto de Lei, tem como a finalidade de instituir as ROLIMPÍADAS ESCOLARES no Município de Rolim de Moura, iniciativa que busca consolidar, no calendário do nosso Município, uma ampla mobilização esportiva e educacional destinada a estudantes de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, regularmente matriculados em escolas públicas e privadas.

2. A proposta nasce da convicção de que o esporte é instrumento essencial de inclusão, socialização, promoção da saúde e formação de valores, contribuindo de modo decisivo para a construção da cidadania de nossas crianças e adolescentes. Nesse espírito, as ROLIMPÍADAS ESCOLARES pretendem oferecer um espaço de integração da comunidade escolar, estimulando o respeito mútuo, a convivência harmoniosa e o trabalho em equipe.

3. Importa ressaltar que este evento simboliza também um resgate histórico, criada em 1985, como um evento de grande relevância para a história esportiva e educacional de Rolim de Moura e do Estado de Rondônia. Ao estimular a participação da juventude, fortalecer laços comunitários e valorizar a contribuição dos profissionais de Educação Física, o evento tornou-se fundamental na promoção da inclusão, do espírito esportivo e do desenvolvimento de valores educacionais. Este impacto positivo permaneceu até sua interrupção no final da década de 90, quando o município deixou de realizar a tradicional competição.

4. A coordenação do evento caberá à Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

5. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

PROJETO DE LEI Nº 141/2025

"Institui as ROLIMPÍADAS ESCOLARES no Município de Rolim de Moura."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição Municipal.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Rolim de Moura, as ROLIMPÍADAS ESCOLARES, com a finalidade de promover a integração, o esporte, a cidadania e o desenvolvimento físico e social dos estudantes regularmente matriculados nas escolas públicas e privadas locais.

§ 1º As Rolimpíadas Escolares têm como objetivos:

I – promover o esporte educacional como instrumento de inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento integral do estudante;

II – estimular a prática esportiva no ambiente escolar, valorizando a convivência, a cooperação e o respeito;

III – identificar e fomentar talentos esportivos, possibilitando o acesso a programas de especialização e centros de treinamento;

IV – resgatar e preservar a tradição esportiva local, fortalecendo a identidade cultural do Município;

V – contribuir para a integração do sistema educacional com as políticas públicas de esporte, lazer e juventude.

§ 2º A realização das Rolimpíadas Escolares observará, no que couber, as diretrizes do Sistema Nacional do Esporte/SINESP e será executada em conformidade com as competências municipais previstas no Art. 18 da Lei nº 14.597/2023-Lei Geral do Esporte.

§ 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 2º As Rolimpíadas Escolares têm como público-alvo estudantes com idade de 6 (seis) até 14 (catorze) anos, regularmente matriculados nas escolas integrantes da rede oficial de ensino do Município de Rolim de Moura.

Art. 3º As Rolimpíadas Escolares serão disputadas anualmente, durante o calendário escolar, para diversas modalidades esportivas, sob a organização da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9effee38-f18f-4216-a2f7-11f2aa0c324f

Assinado por: ALDAIR JULIO PEREIRA 08/09/2025 14:03:17
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE